

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.370, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DOAÇÃO ONEROSA, EM CARÁTER DEFINITIVO, DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em caráter definitivo, imóvel integrante do patrimônio do Município de Sidrolândia/MS, à pessoa jurídica COOTRANSIDRO, inscrita no CNPJ nº 08.232.870/0001-06, observado o interesse público, a avaliação prévia e o cumprimento das determinações impostas.

Parágrafo único: A doação é formalizada com fundamento no art.16, §6º da Lei Complementar nº 217/2025, com redação conferida pela Emenda Modificativa n.º 28/2025, uma vez verificado o cumprimento dos requisitos legais, especialmente a posse do imóvel por período superior a cinco (5) anos e o adimplemento integral dos encargos originariamente pactuados, mediante manifestação favorável do CONDEIS e autorização legislativa específica.

Art. 2º O imóvel objeto da doação corresponde a: Um lote de terreno urbano com área total de 18.993,18m² (dezoito mil novecentos e noventa e três metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), confrontantes; Norte: terras do loteamento Jardim Paraíso. Sul: área A. Leste: área B3. Oeste: área B5. Desmembrada da matrícula nº 11.445, matrícula atual nº 30.366.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura, registro imobiliário, tributos e demais encargos incidentes sobre o imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 23 de Junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo